PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.344, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mococa, para o exercício de 1993.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa ,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 14 de dezembro de 1992, Projeto de Lei nº 153/92, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Mococa, para o exercício financeiro de 1993, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr$ 97.000.000.000,00 (noventa e sete bilhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do anexo nº 02 da Lei nº 4320/64, com o seguinte desdobramento:

1	- RECEITAS CORRENTES		86.380.000.000,00
	1.1 - Receita Tributária	12.843.000.000,00	
	1.3 - Receita Patrimonial	5.060.000.000,00	
	1.6 - Receita de Serviços	6.136.000.000,00	
	1.7 - Transferências Correntes	60.746.000.000,00	